

CHAMAMENTO 378/2018
Processo Nº 2018.07.2982.00

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no SMAS, Conj. 03, Bloco A, Sala 204, CEP. 71.215-300, Zona Industrial Guará, Brasília- DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.942.995/0001-63, qualificado como Organização Social pelo Decreto nº. 32.980 de 10.06.2011, publicado no DODF nº. 113 de 13.06.2011, torna público para conhecimento de quem possa interessar que até a data indicada na publicação deste Chamamento no DODF, estará recebendo propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E INTERVENÇÕES TÉCNICAS**, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar.

1.2. Os procedimentos previstos neste Chamamento obedecerão integralmente o Decreto Distrital nº 33.390, de 06 de Dezembro de 2011, conforme Decisão Nº 6124/2013 – TC-DF.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento tem como objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços de gerenciamento e intervenções técnicas, de forma continuada, no que se refere aos cuidados com as tecnologias em saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, segundo as quantidades e especificações definidas no Anexo I.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo constantes neste Chamamento e no seu respectivo aviso observarão o horário de Brasília – DF.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação das empresas interessadas neste Chamamento dar-se-á por meio de envio eletrônico, via correio ou pessoalmente à Coordenação de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar-HCB, tanto da proposta de preços como da documentação referente à regularidade fiscal, regularidade jurídica e qualificação técnica.

4.2. Não haverá admissão de lances sucessivos por parte dos participantes.

4.3. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento às empresas interessadas, legalmente constituídas, com ramo de atividade pertinente ao objeto e as que por ventura possuírem débitos tributários com suspensão de exigibilidade, conforme previsto nos artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional, salvos nos casos em que:

- a) Estejam em processo de recuperação judicial sem certificação de regularidade fiscal ou extrajudicial ou de falência (conforme Lei nº. 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- b) Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio, que pertençam, ainda que parcialmente, à Organização Social Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE e/ou Hospital da Criança de Brasília José Alencar;
- c) Estrangeiras que não tenham sede no País.

5.1.2 Não será permitida a participação, neste Chamamento, de empresas ou qualquer de seus sócios ou responsáveis técnicos perante o CREA, que faça, assistência técnica ou representem fabricantes, distribuidoras ou fornecedores de equipamentos médico-hospitalares nacionais ou importados, visando oferecer total isenção nos pareceres técnicos emitidos.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. As empresas interessadas deverão encaminhar a proposta de preços por meio eletrônico, e-mail: (compras2@hcb.org.br), fax: (61) 3025-8466, Correios ou pessoalmente à Coordenação de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar-HCB, localizado no SAIN LOTE 4B – Asa Norte – Brasília DF, CEP. 70.071-900.

6.1.1 **O e-mail com a proposta deve ser identificado no campo assunto com o respectivo número do Chamamento, conforme consta neste edital e no seu aviso de publicação no DODE.**

6.2. A vistoria técnica será obrigatória pelas empresas participantes, através de minuciosa vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais, físicas e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos. Após a visita, será validado o termo de visita técnica (Anexo III deste edital) e entregue a relação de equipamentos e seus serviços (Anexo I) caso haja atualização dos dados, visto que o bloco II do HCB está em fase de preparação para inauguração, recebendo equipamentos novos que podem não constar na relação presente no Anexo I deste edital no momento de sua publicação.

6.2.1 Todos os custos associados à visita ao local do serviço deverão ser arcados, integralmente, pelas próprias participantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto.

6.2.2 A participante realizará vistoria nas instalações do HCB acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com 2 dias de antecedência, pelo telefone (61) 3025-8585.

6.3. A proposta escrita deverá conter:

- a) A indicação do nome ou razão social da empresa participante, número do CNPJ/MF, endereço completo, incluindo CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver, nome do representante, data e assinatura.
- b) Descrição clara e completa do item/lote, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações do Anexo I.
- c) Uma única cotação, com preços unitários e totais do serviço a ser executado.
- d) O nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa para efeito de pagamento.
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega/recebimento.
- f) Todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega do objeto, inclusive salários, transportes (frete), seguros, taxas, tributos, contribuições, incidência fiscal, previdenciária, trabalhista; remoções e outras despesas de qualquer natureza.

6.4. A declaração de que fala o item 6.2 e que consta como anexo deste edital, deverá ser juntada a proposta de preços, sendo condição para sua validade e participação da empresa interessada nas próximas fases do presente chamamento.

6.5. Após a apresentação da proposta escrita, a empresa participante não poderá alegar preço inexequível ou cotação incorreta, salvo mediante comprovação.

6.6. A especificação e quantidade do objeto não poderão ser alteradas na proposta, sob pena de desclassificação da empresa interessada e aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

6.8. O envio da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e aceitabilidade das exigências e condições de participação previstas neste Chamamento, seus anexos e no Decreto Distrital 33.390/11.

6.9. A empresa participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome perante o ICIPE/HCB, assumindo como firme e verdadeira a proposta comercial cadastrada.

6.10. A proposta comercial divergente do que foi solicitado, com vício incapaz de ser sanado, será desclassificada sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As empresas interessadas neste Chamamento deverão encaminhar, via e-mail (compras2@hcb.org.br), fax (61) 3025-8466, correio ou pessoalmente à Coordenação de Suprimentos do HCB, a documentação referente à regularidade fiscal, regularidade jurídica e qualificação técnica.

7.1.1 O(s) e-mail(s) com a documentação deve(m) ser identificado(s) no campo assunto com o respectivo número do Chamamento, conforme consta neste edital e no seu aviso de publicação no DODE.

7.2. REGULARIDADES FISCAIS

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS, com prazo de validade devidamente atualizado.
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de validade devidamente atualizado.
- d) Certidões Negativas de Tributos Federal, Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.3. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.
- f) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa que demonstre habilitação para atuar nos serviços que fazem parte do objeto deste chamamento. A empresa deve possuir em seu quadro no mínimo um Engenheiro Biomédico ou 1 Engenheiro Eletricista com especialização em Engenharia Clínica mais um Engenheiro Mecânico;
- b) Cópia do CREA dos Profissionais Engenheiros, habilitados e responsáveis pela execução dos serviços solicitados no presente chamamento;
- c) Disponibilizar comprovante fiscal (nota fiscal) ou os certificados de calibração dos padrões em nome da participante, dos seguintes simuladores/analísadores: 1 analisador de

ventiladores, 1 analisador de bisturi elétrico, 1 analisador de Pressão não invasiva, simulador de ECG/arritmia, simulador de SpO2, simulador de PNI, simulador de temperatura, 1 analisador de segurança elétrica, 1 termo higrômetro ou estação meteorológica. Estes equipamentos devem ser disponibilizados para o processo de manutenção/calibração do presente chamamento;

d) Comprovante de capacitação/treinamento referente a norma NBR 17025 para a realização dos procedimentos de calibração de EMHs emitida por instituição do ramo Metrológico.

e) Demais documentos exigidos pelo termo de referência – ANEXO I deste edital.

7.5. A critério do ICIPE/HCB, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Chamamento.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. A partir do prazo final para recebimento das propostas, conforme estabelecido neste Chamamento, terá início a fase de análise das propostas.

8.2. O prazo para recebimento das propostas poderá ser prorrogado automaticamente no site oficial do HCB (www.hcb.org.br) caso o Chamamento reste deserto após a publicação feita no DODF, a fim de que se obtenha sucesso na contratação.

8.2.1 No caso em que o processo permaneça deserto após a prorrogação do prazo ou for fracassado no decurso do prazo, poderá ser adotado o procedimento previsto no Art. 4º do Decreto Distrital 33.390/2013, mantendo-se as mesmas condições iniciais.

8.3. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá a autoridade competente verificar a aceitabilidade do valor ofertado, devendo aquela apresentar justificativa de preço de mercado, podendo ser através de cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

8.3.1 Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer no art. 299 do Código Penal.

8.4. Todos os avisos pertinentes a este Chamamento serão postados no site oficial do HCB: www.hcb.org.br. Não podendo a empresa participante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento deste Chamamento será feito por LOTE aplicando-se Preço e Técnica, sendo considerada a instituição vencedora aquela que além de atender aos requisitos do presente chamamento, atinja a maior pontuação na somatória dos pontos, conforme abaixo especificado e distribuído:

9.1.1 DO PREÇO:

- a) Será considerado o menor preço o valor total estimado por lote, obedecendo a seguinte classificação:

MENOR PREÇO	PONTUAÇÃO
1º menor preço	45 pontos
2º menor preço	35 pontos
3º menor preço	30 pontos
4º menor preço	25 pontos
A partir do 5º menor preço	20 pontos

9.1.2 DA TÉCNICA:

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de pelo menos 01 Certidão (ões) de acervo(s) técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA e 01 Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA. Caso a empresa possua mais de uma CAT e ART, poderá ser pontuada conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE CATs e ARTs	PONTUAÇÃO
De 01 CATs e 02 ARTs	5 pontos
De 02 CATs e 04 ARTs	7 pontos
Acima de 03 CATs e acima de 5 ARTs	10 pontos

- b) Apresentar pelo menos 01 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste ter a empresa executado serviços conforme quantidade e complexidade com o objeto do Chamamento Público, incluindo a manutenção em sistemas de vácuo e ar comprimido medicinais. Caso a empresa possua mais de 1 Atestado, poderá ser pontuada conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO
De 02 a 03 ATESTADOS	2 pontos
De 04 a 07 ATESTADOS	5 pontos
Acima de 08 ATESTADOS	10 pontos

- c) Comprovar através de atestado de capacidade técnica, emitido por instituição de direito público ou privado, o conhecimento e experiência de trabalho em hospitais com ferramentas de qualidade em saúde, tais como os requeridos na Organização Nacional de Acreditação (ONA), incluindo certificado de capacitação do profissional responsável em avaliação de instituições hospitalares, emitida pela Organização Nacional de Acreditação (ONA) A apresentação destes certificados serão pontuados conforme tabela abaixo:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	PONTUAÇÃO
---------------------------------------	------------------

Experiência de trabalho em hospitais com ferramentas de qualidade em saúde, tais como os requeridos na Organização Nacional de Acreditação (ONA)	15 pontos
Capacitação do profissional responsável em avaliação de instituições hospitalares, emitida pela Organização Nacional de Acreditação (ONA)	25 pontos

d) Comprovação expressa de que dispõe de sistema informatizado de informações, para gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares permitindo o cadastro e o controle de dados, sendo composto de sistema de gerenciamento de banco de dados que assegure a total consistência e integridade relacional e que possa ser executado em ambiente Windows, com possibilidade de integração com inteligência artificial. Este item será pontuado conforme tabela abaixo:

SOFTWARE DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS	PONTUAÇÃO
Sistema informatizado de informações, para gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares permitindo o cadastro e o controle de dados, sendo composto de sistema de gerenciamento de banco de dados que assegure a total consistência e integridade relacional e que possa ser executado em ambiente Windows	15 pontos
Possibilidade de integração com inteligência artificial	20 pontos

9.2. DA NOTA FINAL:

9.2.1 Para efeito de classificação e contratação será verificada a melhor pontuação obedecendo a seguinte equação:

$$NF = JP + JT$$

NF = Nota final

JP = Julgamento do preço

JT = Julgamento da técnica

9.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Chamamento e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

9.4. A oferta de objeto com características mais vantajosas que as exigidas, não será considerada para efeito de ordenação das propostas, mas vinculará a empresa participante na execução contratual.

9.5. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Chamamento, a Coordenação de Suprimentos examinará a proposta

subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.

9.6. Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável pela área demandante, a Coordenação de Suprimentos poderá negociar com a empresa selecionada para obtenção de um valor e/ou melhores condições.

9.6.1 Na fase de negociação com a empresa selecionada poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta apresentada;

9.7. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado Termo de Negociação às interessadas. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

- a) Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no Chamamento;
- b) Segundo: Empresa nacional;
- c) Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- d) Quarto: Sorteio;

9.8. Em caso de utilização do quarto critério, as empresas interessadas serão convidadas a participar do evento. O sorteio será realizado por comissão formada de no mínimo 03 (três) membros, funcionários do ICIPE/HCB, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Chamamento e declarada a(s) empresa(s) vencedora(s), os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente para Homologação e Autorização de contratação do objeto do Chamamento do autor da proposta selecionada.

9.10. O resultado do presente Chamamento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal conforme Art. 2º, VI do Decreto Distrital 33.390/11.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Após a Homologação e Autorização da contratação pela autoridade competente, a empresa vencedora será comunicada por e-mail ou telefone e deverá, no momento da assinatura e/ou recebimento do instrumento contratual apresentar:

- a) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que nenhum dos seus diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, sócio ou procurador pertença aos quadros do Hospital da Criança de Brasília José Alencar ou, ainda que parcialmente, esteja vinculado ao ICIPE – Instituto do câncer Infantil e Pediatria Especializada ou qualquer outra Instituição mantenedora do HCB.
- b) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, exceto nos casos de fornecimento único e imediato.

c) Cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Chamamento.

10.2. O Instrumento Contratual será assinado com a empresa que tiver ofertado a proposta vencedora e participado do Chamamento conforme Art. 4º do Decreto Distrital 33.390/11, ressalvados os casos previstos no mesmo artigo e em seu Parágrafo Único.

10.3. O ICIPE/HCB poderá proceder à convocação das empresas remanescentes, observando a classificação final do Chamamento e sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

10.3.1 Quando a empresa vencedora convocada não encaminhar a documentação do Item 10.1 no prazo estipulado.

10.3.2 Quando a empresa vencedora convocada não assinar, retirar ou aceitar as condições do instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio/recebimento.

10.4. O prazo para a assinatura do instrumento contratual poderá, a critério do ICIPE/HCB, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja formalmente solicitado e justificado pela empresa vencedora durante o seu transcurso.

10.5. A faculdade mencionada no item 10.3 poderá ser exercida também nos casos de rescisão do Instrumento Contratual.

10.6. As empresas remanescentes se obrigam a atender às exigências deste Chamamento e serão convocadas, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa dentro do prazo de validade.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Instrumento Contratual terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A partir da assinatura do Instrumento Contratual e emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços nos termos da ordem.

12.1.1 Os serviços deverão ser prestados conforme condições e prazos previstos no Termo de Referência – Anexo I deste chamamento.

12.2. Os serviços fornecidos deverão estar de acordo com as especificações, quantificações e prazos contidos no Anexo I, devendo ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização do HCB/ICIPE, e especialmente relacionados à área de saúde, no que couber.

12.3. Caberá a área técnica do HCB responsável pelo contrato, emitir “aceite” dos serviços prestados, conferindo se o mesmo está de acordo com o exigido no Chamamento.

12.4. A prestação dos serviços solicitada na autorização de Serviço dar-se-á conforme descrita no referido documento.

12.5. Será verificada a equivalência dos serviços prestados, com as especificações contidas no presente Chamamento, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

12.6. A Nota Fiscal deve conter: valor unitário, valor total, número do Chamamento, Número da Ordem de Serviço.

12.7. No caso de atrasos na prestação dos serviços, cujo endereço da Contratada seja ignorado, incerto ou inacessível, a convocação para regularização será feita através do Diário Oficial do Distrito Federal.

12.8. A não regularização da prestação dos serviços dentro do prazo estipulado na convocação feita pelo Diário Oficial do Distrito Federal acarretará a rescisão do instrumento contratual conforme estabelecido no item 14.2.1 deste Chamamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser Contratada para a prestação dos serviços do objeto deste Chamamento serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas às disposições deste e seus Anexos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada etapa do serviço a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do ICIPE/HCB, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do serviço executado, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

13.2. Caso a Contratada opte pela emissão de boleto bancário, a data de vencimento deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias contados do recebimento do serviço a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do ICIPE/HCB.

13.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual ou documental.

13.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5. Não serão aceitos Notas Fiscais e/ou boletos que apresentem falhas, ficando o pagamento suspenso até a correção dos mesmos.

13.6. O pagamento será calculado e efetuado em conformidade com a efetiva prestação do serviço, não estando a CONTRATANTE obrigada a executar integralmente o valor estimado no instrumento contratual.

13.7. A Contratada deverá anexar a cada Nota Fiscal os documentos de regularidade fiscal exigidos, a saber:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

- b) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS, com prazo de validade devidamente atualizado.
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de validade devidamente atualizado.
- e) Certidões Negativas de Tributos Federal, Estadual e Municipal.

14. DA RESCISÃO

- 14.1.** O Instrumento Contratual poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando as partes não cumprirem as obrigações constantes no Chamamento e no Instrumento Contratual;
 - b) Em qualquer hipótese de inexecução parcial e/ou total do Instrumento Contratual, sem prejuízo das sanções prevista no Chamamento e naquele.
 - c) Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado;
 - e) Descumprir os itens 12 e 16 deste Chamamento, incluindo seus subitens, e as futuras cláusulas contratuais que possuirão o contido naqueles de forma idêntica ou similar.
- 14.2.** Ocorrendo à rescisão do Instrumento Contratual, a Contratada será informada por correspondência, que será juntada ao processo.
- 14.2.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação da rescisão será feita através do Diário Oficial do Distrito Federal.
- 14.3.** As partes poderão solicitar a rescisão devidamente justificada, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, período em que a Contratada deverá manter a execução do objeto nas mesmas condições estabelecidas neste Chamamento e no Instrumento Contratual.
- 14.4.** Caso o ICIPE/HCB não utilize da prerrogativa de rescindir o Instrumento Contratual, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas e notas fiscais, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.5.** A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1.** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Chamamento e seus anexos, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a empresa participante/vencedora, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito;

- b)** Multas;
- c)** Indenização ao ICIPE/HCB da diferença de custo para contratação de outra empresa;
- d)** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) o dia até o décimo dia de atraso sobre o valor total contratado quando se tratar de manutenção preventiva, calibração e demais serviços. Quando se tratar de manutenção corretiva a multa prevista nesta alínea será aplicada por hora até a vigésima quarta hora de atraso sobre o valor total contratado;
- e)** Multa de 0,07% (sete centésimo por cento) o dia após o décimo dia de atraso sobre o valor total contratado quando se tratar de manutenção preventiva, calibração e demais serviços. Quando se tratar de manutenção corretiva a multa prevista nesta alínea será aplicada após a vigésima quarta hora de atraso sobre o valor total contratado, por hora;
- f)** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato/ARP ou receber a Autorização/Ordem de Fornecimento/Serviço, dentro dos prazos estabelecidos.
- g)** Rescisão;
- h)** Suspensão do direito de participar de procedimentos de cotações prévias ou contratar com o ICIPE/HCB por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em receber o Instrumento Contratual caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do ICIPE/HCB, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua intimação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

15.4. O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco, em nome do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE no prazo estabelecido neste Chamamento.

15.5. A suspensão do direito de participar de procedimentos de cotações prévias ou contratar com o ICIPE/HCB fica condicionada à gravidade da falta cometida ou à recorrência de atos da Contratada que caracterizem inadimplências parciais ou totais. Caberá ao fiscal do contrato e ao Núcleo de Gestão de Contratos - NGC definirem conjuntamente os critérios de conveniência e dosimetria. Após a fixação da penalidade, o NGC apresentará a proposta de penalização contendo resumo dos fatos à apreciação da Diretoria Administrativa - DIRAD. Caso ratificada, a DIRAD submeterá a proposta à Superintendência Executiva - SUPEX para validação.

15.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do ICIPE/HCB.

15.7. As multas previstas neste Chamamento não eximem a interessada/vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ICYPE/HCB.

15.8. Os atrasos injustificados superiores a 10 (dez) dias para manutenção preventiva, calibração e demais serviços serão considerados como inexecução parcial.

15.8.1 Os atrasos injustificados superiores a 24 (vinte e quatro) horas para manutenção corretiva serão obrigatoriamente considerados como inexecução parcial.

15.9. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias para manutenção preventiva, calibração e demais serviços serão considerados como inexecução total.

15.9.1 Os atrasos injustificados superiores a 48 (quarenta e oito) horas para manutenção corretiva serão obrigatoriamente considerados como inexecução total.

15.10. As sanções apenas serão aplicadas após regular processo, facultada a defesa prévia da Contratada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços dentro dos padrões e normas estabelecidos pelo ICYPE/HCB e pelos órgãos fiscalizadores de acordo com a especificação do Chamamento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

16.2. Cumprir com todas as obrigações, prestação de serviços e demais condições estabelecidas neste Chamamento e no Termo de Referência – Anexo I deste.

16.3. Observar os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

16.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do ICYPE/HCB, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual;

16.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICYPE/HCB, obrigando-se a responder no prazo de até 3 (três) dias após a solicitação do esclarecimento, bem como dar ciência ao ICYPE/HCB, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto a execução do Instrumento Contratual.

16.7. Comunicar imediatamente ao ICYPE/HCB qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

16.8. Executar os serviços, conforme estipulado neste Chamamento e de acordo com a proposta apresentada;

16.9. Ser responsável por todos os impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários e tributários que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste Chamamento.

16.10. Apresentar situação regular no ato da contratação, sob pena de desclassificação, as demais empresas serão chamadas na ordem de classificação, onde a Autoridade Competente examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

16.11. Manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em todas as condições e qualificação exigidas no Chamamento.

16.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimo(s) ou supressão(ões) que se fizer(em) necessário(s), em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Autorizar acesso dos empregados da contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados e desde que observadas às normas de segurança do ICIPE/HCB.

17.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

17.3. Garantir o contraditório e ampla defesa;

17.4. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Chamamento e/ou no instrumento contratual.

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

17.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.7. Cumprir outras obrigações e condições estabelecidas neste Chamamento e no Termo de Referência – Anexo I.

18. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE VALORES

18.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, e, mediante solicitação da Contratada, poderão ser reajustados anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro que venha a substituí-lo, a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

18.2. Será admitido o reajuste do valor do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta.

18.3. A contratada, sob pena de preclusão, deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a Contratante, durante a vigência do Instrumento Contratual.

18.4. Na hipótese de revisão de valores, a Contratada deverá apresentar justificativa fundamentada, com planilha detalhada de custos e documentos relativos aos itens que determinem e comprovem o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

18.5. Os preços que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os valores praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

18.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CONTRATANTE.

19. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

19.1. Conforme previsão do Art. 14 do Decreto Distrital 33.390/11, a exigência de garantia contratual seguirá o seguinte parâmetro:

19.1.1 A contratada, para execução dos serviços/fornecimentos do objeto deste Chamamento, prestará no ato da assinatura do Instrumento Contratual, em favor do ICIPE, garantia fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado.

19.2. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Outros.

19.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do serviço, da rescisão ou vencimento do instrumento contratual.

20. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Chamamento e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

20.2. Os interessados assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Chamamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Autoridade Competente em contrário.

20.5. As empresas participantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Chamamento e em seus Anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

20.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Chamamento e seus Anexos, será o de Brasília - Distrito Federal.

20.7. É facultada a Autoridade Competente em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do mesmo.

20.8. A Autoridade Competente poderá revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado deste Chamamento.

20.8.1 As empresas participantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do Chamamento, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

20.9. Em caso de dúvidas sobre as especificações/condições da proposta apresentada, a equipe técnica poderá requerer esclarecimentos para a empresa interessada, para que possa constatar se os serviços atendem todas as especificações solicitadas no Chamamento. A resposta deverá ser encaminhada em até 03 (três) dias após a solicitação.

20.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20.11. Fazem parte deste Chamamento:

20.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20.11.2 ANEXO II – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

20.11.3 ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

20.11.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO

20.11.5 ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Brasília, 7 de Novembro de 2018.

Bruno Andrade

Comprador

ICIPE/HCB

Elaine Cristina de Azevedo

Supervisora de Suprimentos

ICIPE/HCB

Bruno Monteiro da Rocha Pitta

Coordenação de Suprimentos

ICIPE/HCB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CIN 167/2018

Unidade: HCB/DF

Interessado/Responsável:

Contato: (61) 3025-8585

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços de gerenciamento e intervenções técnicas, de forma continuada, no que se refere aos cuidados com as tecnologias em saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

As listagens dos equipamentos hospitalares, bem como os serviços referenciados estão nos ANEXOS I e II deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Hospital da Criança de Brasília (HCB), administrado pelo ICIPE (Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializa), é um hospital público. Seu parque tecnológico está altamente moderno e avançado, tornando o seu gerenciamento mais complexo, requerendo assim conhecimentos específicos para o gerenciamento do parque tecnológico. O HCB busca incansavelmente a melhoria contínua através da qualidade na assistência ao paciente e adotou como ferramenta de qualidade a Acreditação Hospitalar, através dos requisitos definidos pela Organização Nacional de Acreditação (ONA), sendo certificada atualmente no nível 1.

Dessa forma, a execução dos serviços de gerenciamento e manutenção contínua e ininterrupta das tecnologias médico assistenciais do HCB é imprescindível para o funcionamento das tecnologias médico assistenciais dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a rastreabilidade e maior disponibilidade dos equipamentos, bem como o menor impacto ambiental possível. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais equipamentos necessitam com frequência de manutenção corretiva, para sanar defeitos imprevisíveis por quaisquer causas. Também é imprescindível os conhecimentos da metodologia ONA neste processo, para que não haja flutuações de qualidade de serviços prestados.

Atualmente O HCB possui uma estrutura bastante incipiente para executar manutenção, treinamentos de usuários na utilização dos Equipamentos Médicos Hospitalares (EMHs) (educação continuada), auxílio à especificação de materiais, peças e acessórios e auxílio as ações de gerenciamento (planos de calibração, manutenções programadas, análise de indicadores de desempenho, redução do custo, etc.) de todo parque de EMHs.

Com vistas na adequação desta instituição à normas vigentes e manutenção da certificação da ONA, torna-se importante o cumprimento da resolução RDC/ANVISA N° 2, de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), e também nas orientações técnicas conforme a norma NBR/ABNT 15.943/2011, que dá as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de Saúde e de equipamentos para a Saúde.

Para oferecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado na instituição e para atender todos os requisitos da RDC 02/2010 e NBR 15943/2011, tanto no quesito técnico quanto no administrativo, é fundamental a estruturação do Setor de Engenharia Clínica. Este setor está voltado a implantar, planejar e gerenciar os EMHs, garantindo qualidade, segurança, eficiência e

suporte adequado a realização de procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento à população. Este tipo de serviço é comum e essencial em várias Entidades Assistenciais de Saúde (EAS) públicos ou privados do Brasil e do Mundo.

Benefícios:

- Celeridade no reparo de equipamentos com reposição de peças quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela indisponibilidade deste;
- Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;
- Histórico de manutenção dos equipamentos, contemplando custos, de modo a respaldar as decisões do Setor de Engenharia Clínica e do Colegiado Executivo quanto à incorporação tecnológica e descarte por obsolescência;
- Criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários;
- Cumprimento à RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR 15.943:2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;
- Calibrações de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de EMHs para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos;
- Treinamento dos usuários de EMHs do corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.
- Redução de custos com ações preventivas para redução de quebras de EMHs.

3. CONDIÇÕES GERAIS - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada em planilha discriminativa, os preços deverão apresentados de forma global, a quantidade solicitada, prazo de vencimento da proposta e prazo para a execução dos serviços por 12 meses;

3.2. Indicar o valor unitário da prestação do serviço a executar em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso que a participante se propõe a executar, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, tais como passagens, estadias, frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E INTERVENÇÕES TÉCNICAS, DE FORMA CONTINUADA, NO QUE SE REFERE AOS CUIDADOS COM AS TECNOLOGIAS EM SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ANEXO I.

3.4. A participante deverá apresentar o comprovante de inscrição do CNPJ/MF e o Contrato Social para verificação da compatibilidade do objeto social da participante com os serviços a serem executados;

4. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será feito de forma global atendendo aos critérios de preço e técnica abaixo especificados.

4.1. DO PREÇO

Será considerado o menor preço do valor total estimado, obedecendo a seguinte classificação:

MENOR PREÇO	PONTUAÇÃO
1º menor preço	45 pontos
2º menor preço	35 pontos
3º menor preço	30 pontos
4º menor preço	25 pontos
A partir do 5º menor preço	20 pontos

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão considerados como requisitos técnicos:

4.2.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa que demonstre habilitação para atuar nos serviços que fazem parte do objeto deste chamamento. A empresa deve possuir em seu quadro no mínimo um Engenheiro Biomédico ou 1 Engenheiro Eletricista com especialização em Engenharia Clínica mais um Engenheiro Mecânico;

4.2.2. CREA dos Profissionais Engenheiros, habilitados e responsáveis pela execução dos serviços solicitados no presente chamamento;

4.2.3. Todas as atividades técnicas pertinentes a este termo de referência deverão atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 – ANVISA;

4.2.4. A participante deverá disponibilizar comprovante fiscal (nota fiscal) ou os certificados de calibração dos padrões em nome da participante, dos seguintes simuladores/analísadores: 1 analisador de ventiladores, 1 analisador de bisturi elétrico, 1 analisador de Pressão não invasiva, simulador de ECG/arritmia, simulador de SpO2, simulador de PNI, simulador de temperatura, 1 analisador de segurança elétrica, 1 termo higrômetro ou estação meteorológica. Estes equipamentos devem ser disponibilizados para o processo de manutenção/calibração do presente chamamento;

4.2.5. Deverá ser entregue Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de pelo menos 01 Certidão (ões) de acervo(s) técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA e 01 Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA. Caso a empresa possua mais de uma CAT e ART, poderá ser pontuada conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE CATs e ARTs	PONTUAÇÃO
De 01 CATs e 02 ARTs	5 pontos
De 02 CATs e 04 ARTs	7 pontos
Acima de 03 CATs e acima de 5 ARTs	10 pontos

4.2.6. A participante deverá apresentar pelo menos 01 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste ter a empresa executado serviços conforme quantidade e complexidade com o objeto do Chamamento Público, incluindo a manutenção em sistemas de vácuo e ar comprimido medicinais. Caso a empresa possua mais de 1 Atestado, poderá ser pontuada conforme tabela abaixo:

NÚMERO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO
De 02 a 03 ATESTADOS	2 pontos
De 04 a 07 ATESTADOS	5 pontos
Acima de 08 ATESTADOS	10 pontos

4.2.7. A participante poderá comprovar através de atestado de capacidade técnica, emitido por instituição de direito público ou privado, o conhecimento e experiência de trabalho em hospitais com ferramentas de qualidade em saúde, tais como os requeridos na Organização Nacional de Acreditação (ONA), incluindo certificado de capacitação do profissional responsável em avaliação de instituições hospitalares, emitida pela Organização Nacional de Acreditação (ONA) A apresentação destes certificados serão pontuados conforme tabela abaixo:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	PONTUAÇÃO
Experiência de trabalho em hospitais com ferramentas de qualidade em saúde, tais como os requeridos na Organização Nacional de Acreditação (ONA)	15 pontos
Capacitação do profissional responsável em avaliação de instituições hospitalares, emitida pela Organização Nacional de Acreditação (ONA)	25 pontos

4.2.8. A empresa poderá apresentar comprovação expressa de que dispõe de sistema informatizado de informações, para gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares permitindo o cadastro e o controle de dados, sendo composto de sistema de gerenciamento de banco de dados que assegure a total consistência e integridade relacional e que possa ser executado em ambiente Windows, com possibilidade de integração com inteligência artificial. Este item será pontuado conforme tabela abaixo:

SOFTWARE DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS	PONTUAÇÃO
Sistema informatizado de informações, para gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares permitindo o cadastro e o controle de dados, sendo composto de sistema de gerenciamento de banco de dados que assegure a total consistência e integridade relacional e que possa ser executado em ambiente Windows	15 pontos
Possibilidade de integração com inteligência artificial	20 pontos

4.2.10. A participante deverá apresentar comprovante de capacitação/treinamento referente a norma NBR 17025 para a realização dos procedimentos de calibração de EMHs emitida por instituição do ramo Metrológico;

4.2.11. Não será permitida a participação, neste Chamamento Público, de empresas ou qualquer de seus sócios ou responsáveis técnicos perante o CREA, que faça, assistência técnica ou

representem fabricantes, distribuidoras ou fornecedores de equipamentos médico-hospitalares nacionais ou importados, visando oferecer total isenção nos pareceres técnicos emitidos.

4.3. CRITÉRIO FINAL JULGAMENTO - TÉCNICA E PREÇO

Será verificada a melhor pontuação obedecendo a seguinte equação:

$$NF = JP + JT$$

NF = Nota final

JP = Julgamento do preço

JT = Julgamento da técnica

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os critérios de Gerenciamento, intervenções técnicas (Manutenção Preventiva, Corretiva, Calibração, Qualificação, teste de segurança elétrica, quando aplicável) nos referidos equipamentos deverão seguir o estabelecido das normas do contrato. Conforme Anexos I e II, no qual estão a relação dos equipamentos e seus serviços.

A estrutura do HCB está organizada tecnologicamente da seguinte forma:

Bloco I

- 67 Consultórios Ambulatoriais (45 de assistência médica e 22 de assistência complementar essencial);
- 05 Laboratórios de Provas Funcionais;
- Bioimagem (RX, Tomografia, Ecografia, Ecocardiografia);
- Reabilitação (Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional);
- Centro Cirúrgico – 3 salas de procedimentos especializados em regime de Hospital Dia;
- 12 Leitos de Internação cirúrgico em Hospital Dia;
- 03 Consultórios de Odontologia;
- Unidade de Terapia Endovenosa;
- Serviço de Diálise com 5 cadeiras;
- Farmácia Ambulatorial;
- Farmácia Hospitalar;
- Unidade de Manipulação de Antineoplásico - UMA;
- Laboratório de Análises Clínicas;
- Laboratório de Biologia Molecular;
- Central de Gases;
- Agencia Transfusional;

Bloco II

- 202 leitos, sendo:
- 60 Leitos de internação clínica;
- 60 Leitos de internação cirúrgica;
- 28 Leitos de internação oncológica;
- 06 Leitos de internação p/ cuidados paliativos c/ ante s0dala (individuais);

- 10 Leitos de internação p/ transplantados;
- 38 Leitos de Terapia Intensiva;
- 05 salas de cirurgia (de médio e grande porte);
- Laboratório Especializado;
- Anatomia Patológica;
- Áreas de apoio
- Cozinha e Refeitório;
- Lavanderia;
- Farmácia;
- CME;
- Central de Gases.

5.1- Entende-se como gerenciamento dos EMHs:

5.1.1- Efetuar a avaliação da obsolescência dos EMHs, indicando os equipamentos a serem substituídos.

5.1.2- Implementar ações gerenciais baseadas em dados específicos do EMHS, com vistas à substituição de peças com tempo de vida útil esgotada, objetivando melhoria do desempenho do equipamento.

5.1.3 - Organizar arquivo de documentação técnica e cadastramento de equipamentos.

5.1.3.1- Cadastrar todos os EMHs disponíveis no hospital, identificando em detalhes os dados do equipamento, sua localização física e seu histórico de aquisição, quando houver. O cadastro do parque de EMH deverá ser apresentado à direção da unidade, dentro de um prazo de 45 dias corridos após o início do contrato.

5.1.3.2- Exercer gerenciamento e cadastro de todos os EMHs disponíveis na unidade de saúde atendida.

5.1.4- Acompanhar a rotina de utilização dos EMHs, estabelecendo rotinas para aumentar sua vida útil, otimizar a confiabilidade de seu desempenho e minimizar os danos ao equipamento decorrentes de defeito ou mau uso.

5.1.4.1- Participar de equipes de gerenciamento de riscos e tecnovigilância, emitindo pareceres técnicos relacionados a eventos adversos ocorridos em equipamentos médico-hospitalares.

5.1.3- Auxiliar na especificação técnica para novas aquisições e desativações de EMHs;

5.1.4- Auxiliar na avaliação e programação de contratos de manutenção de EMHs usando as ferramentas de controle estabelecidas pelo HCB.

5.1.4- A Contratada deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).

5.1.5- Elaborar relatórios técnicos que contribuam na avaliação das tecnologias aplicadas.

5.1.5.1- Disponibilizar o cadastro do inventário atualizado (marca, modelo, nº de série, patrimônio, localização e data de aquisição, quando possível), atualizada periodicamente.

5.1.5.2- Elaborar listagem dos equipamentos inoperantes e as últimas ações adotadas para sua solução.

5.1.5.3- Elaborar histórico de manutenção dos EMHs, incluindo datas das manutenções corretivas e preventivas, serviços realizados em cada equipamento, componentes e acessórios trocados e treinamentos oferecidos.

5.1.5.4- Todos os dados deverão ser fornecidos em relatório impresso. A **CONTRATADA** deverá fornecer estas informações atualizadas também ao final do contrato.

5.1.6- Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de cumprir as determinações pactuadas com a administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

5.2- Entende-se como intervenções técnicas:

5.2.1- Executar as intervenções técnicas de manutenção preventiva e corretiva nos EMHs, com identificação e diagnóstico dos problemas ocorridos, priorizando os equipamentos definidos no anexo a, executando dentro do menor espaço de tempo, que implique em menor prejuízo funcional possível para a operação do setor de origem.

5.2.2- Encaminhar, em até 60 dias do início das atividades, para aprovação da direção as rotinas de verificações mínimas dos equipamentos em manutenção preventiva.

5.2.2.1- Após avaliação técnica e com autorização da direção da unidade, realizar um planejamento de manutenções preventivas e calibração dos equipamentos listados em contrato (Anexo I).

5.2.2.2- Realizar calibração de desempenho e segurança elétrica (quando aplicável) dos EMHS listados em contrato (Anexo I). Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a proponente manter as cópias dos Certificados de Calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE. Os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da norma NBR ISO 17.025/2017.

5.2.3- Identificação e treinamento de operadores;

5.2.3.1- Identificar a necessidade e realizar treinamentos em serviço, visando estabelecer rotinas para otimizar a segurança de pacientes e operadores, assim como aumentar a confiabilidade e vida útil dos EMHs.

5.2.3.2- Sob a ótica da educação continuada, responder a demanda da unidade de treinamentos solicitados sobre uso e conservação de EMHs.

5.2.4- Deverá realizar montagem, desmontagem e instalação de equipamentos dentro da unidade.

5.2.5- Deverá avaliar a infraestrutura hospitalar no que se refere às condições ambientais para os equipamentos (aterramento, refrigeração, iluminação e proteção radiológica).

5.2.6- Deverá retirar para seu laboratório os equipamentos que não puderem ser reparados na unidade.

5.3. Gases Medicinais

5.3.1. A contratada devesse realizar as manutenções corretivas/preventivas dos geradores de ar medicinais e de vácuo do HCB/DF.

5.3.2. A contratada deverá ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva das redes de gases medicinais, incluindo painéis, sistema de alarme e válvulas de posto, assim como execução de reparos que se fizerem necessários.

5.4 Escopo da Equipe Técnica

5.4.1. Disponibilizar uma equipe técnica mínima, com as remunerações de acordo com o piso salarial profissional regulamentados pelas entidades de classe, conforme o quadro abaixo:

ENGENHEIRO CLÍNICO / BIOMÉDICO	01
TÉCNICO ELETRÔNICO/MECÂNICO/ ELETROTÉCNICO.	05
ADMINISTRATIVO DE TECNOLOGIAS MÉDICAS	01

5.4.2. O engenheiro biomédico/clínico, deverá trabalhar em regime de consultoria e assessoria a todos os assuntos pertinentes a este contrato.

5.4.3. A carga horária para o engenheiro clínico/biomédico será de 30 horas semanais, sendo 6 horas/dia; e a carga horária dos técnicos eletrônico/mecânico/eletrotécnico e o administrativo de tecnologias médicas terão carga horária de 40 horas semanais, sendo 8 horas/dia.

5.4.4. A **CONTRATADA** deverá trabalhar fora do expediente, fins de semana ou feriados se a duração dos serviços incluir estes períodos e em caráter de sobreaviso, para a realização de serviços emergenciais, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

5.4.4.1. O Técnico que estiver de sobreaviso e caso necessário, após abertura de chamado ou contato com este, deverá chegar ao HCB, em até 2 horas.

5.5 Reserva Orçamentária Anual para compra de Peças

5.5.1.1. Havendo necessidade de aquisição de peças para substituição imediata, esta deverá ser feita pela contratada, com reembolso pela contratante, a constar em nota fiscal separada, anexa a nota fiscal dos serviços prestados naquele mês.

5.5.1.2. As peças somente poderão ser adquiridas após análise e aprovação do fiscal do contrato, coordenação de Infraestrutura - CIN do HCB, responsável pelo Setor de Engenharia Clínica - SEC.

5.5.2. Sobre o conceito de peças subtende-se:

Placas de Circuito, Componentes Eletrônicos e Eletromecânicos, Teclados, Comandos, Display, Válvulas, Orings, Resistências, etc. Do conceito de itens consumíveis subtendem-se: lâmpadas, filtros, pilhas e baterias. Do conceito de itens acessórios subtende-se para: Bisturis Elétricos (Carro de Transporte, Placa de retorno, Pedal, Canetas e Pinças), Blenders (Mangueiras de Ar e Oxigênio, Válvulas reguladoras de Ar e Oxigênio), Monitor Cardíaco (Cabos de Paciente), Capnógrafos (Sensores de EtCO₂), Eletrocardiógrafos (Cabos de Paciente, Eletrodos e Clips), Oxímetro (Sensor de SpO₂), Respiradores (Circuitos, Membranas e Pedestal), Sistema Ergométricos (Cabos de ECG), Tensiômetros (Braçadeiras, Peras, Válvulas e Pedestal), Umidificador (Sensor de Temperatura e Jarra de umidificação).

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO/SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O início da prestação dos serviços, após a assinatura do instrumento contratual, dar-se-á, mediante solicitação formal através de Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

6.2. O horário dos serviços serão das 08:00 às 18:00 de segunda-feira a sexta-feira.

6.3. Caso haja necessidade os profissionais da contratada deverão atuar fora do horário de expediente, bem como feriado e finais de semana.

6.4. Algumas intervenções, como desinfecção do sistema de osmose reversa, somente poderão ser executadas aos domingos.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, situado no SAIN Lote 4B, CEP 70.071-900, Brasília DF, com demanda na área do Distrito Federal. Caso haja necessidade de se realizar algum serviço fora do HCB/DF, todas as despesas referentes a embalagem e transporte do material será por conta da contratada.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

8.1. A vistoria técnica será obrigatória pelas empresas participantes, através de minuciosa vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais, físicas e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos. Após a visita, será emitida uma declaração de visita técnica e a entrega da relação de equipamentos e seus serviços (ANEXO I).

8.2. Todos os custos associados à visita ao local do serviço deverão ser arcados, integralmente, pelas próprias participantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto;

8.3. A participante realizará vistoria nas instalações do HCB acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com 2 dias de antecedência, pelo telefone (61) 3025-8585;

8.4. As empresas participantes do Chamamento 254/2018, que realizaram visita técnica nas dependências do HCB, ficam dispensadas de nova visita para o Chamamento vigente. Podendo utilizar o termo de vistoria assinado.

9. VIGÊNCIA/GARANTIA

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com garantia de 2% do valor total do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Chamamento e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

10.6. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.

10.7. Permitir o ingresso de empregados da empresa devidamente identificados, uniformizados e cadastrados nas dependências do HCB para execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.8. É vedado à **CONTRATANTE** e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da adjudicatária, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.9. Fornecer local para instalação das oficinas de manutenção, calibração e guarda de material, vestiário e refeitório, a fim de que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas atividades independentes da **CONTRATANTE**;

10.10. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para uso da CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. A contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Manter empregados necessários para a execução dos serviços, nos horários definidos no contrato;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do HCB;

11.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual;

11.13. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos equipamentos, objeto do presente chamamento, durante a execução dos serviços;

11.14. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.15. Não transferir a outrem os serviços objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do CIN/HCB;

11.16. Execução de Corretivas: A empresa contratada será responsável pelo atendimento das chamadas para avaliação de defeitos nos equipamentos cobertos pelo contrato. A empresa também será responsável pela execução dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, que são caracterizadas por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do equipamento, não exigirem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e somente exigirem a substituição de peças disponíveis em estoque ou que possam ser encontradas no mercado comum.

11.17. Execução de Preventivas: a empresa contratada deverá elaborar um plano anual de manutenção preventiva e apresentar o calendário correspondente à Gerência de Manutenção. A elaboração desse plano deve ser feita no final do ano anterior ao ano de referência do plano e sua apresentação bem como a entrega de cópia do mesmo deverá ser feito até o dia 10 do último mês do ano anterior ao ano de referência. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Manutenção Preventiva é de 06 (seis) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações.

11.18. Calibração: A empresa contratada deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos (de suporte à vida do paciente) pelo CONTRATANTE. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado “Certificado de Calibração” com no mínimo as seguintes informações: Número do Certificado; Data da Calibração; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura, Indicação da incerteza da leitura, Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e Indicação do engenheiro responsável pela equipe técnica;

10.19. Programas de Treinamento: A contratada deverá elaborar e apresentar anualmente à Gerência de Manutenção, um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar a utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário

11.20. A **CONTRATADA** tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI) às suas expensas. A seleção e especificação técnica dos Equipamento (s) de Proteção Individual (EPI) devem ser definidas pela **CONTRATADA** em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços realizados.

11.21. A **CONTRATADA** deverá avaliar o serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem manutenções/calibrações de qualquer equipamento crítico do CONTRATANTE, bem como, comunicar formalmente o CIN/HCB qualquer desvio identificado na execução dos serviços de manutenção/calibração, realizados por outra empresa.

11.22. Fornecer mensalmente, relatório técnico operacional, com indicadores de desempenho a serem definidos entre a CONTRATADA E CONTRATANTE.

11.23. Os Funcionários da empresa CONTRATADA deverão trabalhar devidamente uniformizados, inclusive com jalecos, com a logo de sua empresa e crachá de identificação;

11.24. Todos os Funcionários da empresa CONTRATADA deverão trabalhar com rádios comunicadores ou aparelhos celulares, possibilitando interação com o responsável técnico da CONTRATANTE.

11.25. A empresa CONTRATADA deverá ter disponível, nas dependências do HCB, todas as ferramentas necessárias e adequadas para as intervenções de manutenções preventivas, corretivas e/ou fora do HCB, as ferramentas para as intervenções de calibração.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Coordenação de Infraestrutura - CIN do HCB/DF.

13. LOCAL E DATA

Brasília, 22 de outubro de 2018

Elaborado por: CIN -

Elaborado por: CIN -

Aprovado por: Diretoria Administrativa - DIRAD

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a abertura de processo de Cotação Prévia com fulcro no art. 1º do Decreto Distrital nº 33.390/2011.

Superintendente Executivo

ANEXO II

**A PLANILHA COM A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS SERÁ
DISPONIBILIZADA ELETRONICAMENTE JUNTAMENTE COM O EDITAL DE
CHAMAMENTO.**

A manutenção dos serviços deverá seguir a priori as recomendações dos fabricantes, sendo a periodicidade dos serviços prevista na planilha uma base para a elaboração das propostas.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do Sr/Sr^a. _____, (qualificação profissional), (documento de identificação), vistoriou as instalações do Hospital da Criança de Brasília, situado ao SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte Lote 4B, Asa Norte, Brasília/DF, conforme Edital do Chamamento nº _____/2018.

Assinatura do Funcionário da Coordenação de Infraestrutura
Nome Legível: _____

Declaro que me foi dado acesso às instalações do HCB supracitado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a empresa tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do Chamamento nº _____/2018.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2018.

(ass.) _____

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

OBS.: FAVOR AGENDAR AS VISTORIAS COM OS RESPONSÁVEIS, CUJAS INFORMAÇÕES CONSTAM NO ITEM 6, DESTE CHAMAMENTO.

ANEXO IV

Modelo de Declaração conforme previsto no item 10.1 “a” do Chamamento

Ao
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde
Hospital da Criança de Brasília José Alencar
Gestão: Instituto do Câncer Infantil e pediatria Especializada

Chamamento ____/2018.

Objeto: Contratação de _____.

Declaramos pela presente que nenhum dos diretores responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, sócio ou procurador vinculado a esta empresa pertence aos quadros do HCB - Hospital da Criança de Brasília José Alencar e não está, ainda que parcialmente, vinculado ao ICIPE – Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada ou qualquer outra instituição mantenedora do HCB.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
CHAMAMENTO N° (Número do chamamento) – ICIPE/HCB						
Interessado:						
Endereço:				Cidade:		UF:
Telefone:		Fax:		E-mail:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (A)	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO TOTAL (R\$) (C=A X B)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
					TOTAL LOTE	
<p><i>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, exceto aquelas reembolsáveis previstas neste edital, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Chamamento entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)</i></p>		<p>CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA</p>				

Relação Equipamentos Hospitalar - HCB

EQUIPAMENTO	Qde	Localização	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS							
			Marca	Gestão	Manutenção Corretiva	Manutenção Preventiva	Calibração	Seg. Elétrica	Qualificação	Validação
Rede de Gases(toda a canalização da rede interna de gases do hospital)	1	Bloco 1		Manutenção	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
ANALISADOR GENÉTICO	1	Bloco 1	THERMOFISHER	Gestão	Conforme contrato vigente		N/A	N/A	N/A	N/A
APARELHO DE PROFILAXIA	3	Bloco 1	Dabi Atlante	Manutenção	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
AQUECEDOR DE CONTRASTE	1	Bloco 1	Radiomedic	Gestão	Ilimitada - Realizada pela Engenharia Clínica	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
AQUECEDOR DE GEL	2	Bloco 1	Carbogel	Manutenção	Ilimitada	1x	N/A	N/A	N/A	N/A
ARCO CIRÚRGICO	1	Bloco 1	Siemens	Gestão	Conforme contrato vigente	1x	N/A	N/A	N/A	N/A
AGITADOR DE PLAQUETAS	1	Bloco 1	Fresenius	Manutenção	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
AGITADOR DE SOLUÇÕES - VORTEX	1	Bloco 1	PHOENIX LUFERCO	Manutenção	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
AGITADOR DE TUBOS	1	Bloco 1	Quimis	Manutenção	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
AMALGAMADOR	3	Bloco 1	ALT	Manutenção	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
APARELHO DE ANESTESIA	4	Bloco 1	GE	Manutenção	Ilimitada	2x	2x	1x	N/A	N/A
ASPIRADOR CIRURGICO	3	Bloco 1	Brasmedical	Manutenção	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
AUDIOMETRO	1	Bloco 1	OTOMETRICS	Gestão	Conforme contrato vigente	2x	2x	N/A	N/A	N/A
BALANÇA DE PRECISÃO	1	Bloco 1	OHAUS	Manutenção	Ilimitada	2x	2X	N/A	N/A	N/A
BALANÇA ANTROPOMETRICA	12	Bloco 1	TOLEDO	Manutenção	Ilimitada	2x	2X	N/A	N/A	N/A
BALANÇA ELETRONICA	3	Bloco 1	LIDER	Manutenção	Ilimitada	2x	2X	N/A	N/A	N/A
BALANÇA ELETRONICA 300KG	2	Bloco 1	TOLEDO	Manutenção	Ilimitada	2x	2X	N/A	N/A	N/A
BALANÇA DE PRECISÃO	2	Bloco 1	OHAUS	Manutenção	Ilimitada	2x	2X	N/A	N/A	N/A
BALANÇA PEDIÁTRICA	7	Bloco 1	TOLEDO	Manutenção	Ilimitada	2x	2X	N/A	N/A	N/A
BALANÇA SEMIANALITICA		Bloco 1	MARTE	Manutenção	Ilimitada	2x	2X	N/A	N/A	N/A
BANHO MARIA	3	Bloco 1	FANEM	Manutenção	Ilimitada	2x	2X	N/A	N/A	N/A
BERÇO FAWLER	3	Bloco 1	ROTAL	Manutenção	Ilimitada	3x	N/A	N/A	N/A	N/A
BIPAP	1	Bloco 1	RESMED	Manutenção	Ilimitada	2x	2x	N/A	N/A	N/A
BISTURI ELÉTRICO	3	Bloco 1	WEM	Manutenção	Ilimitada	2x	2x	1x	N/A	N/A
BOMBA DE CONTRASTE	1	Bloco 1	1000 MEDIC	Gestão	Conforme contrato vigente					
BOMBA DE INFUSÃO	94	Bloco 1	FRESENIUS	Gestão	Conforme contrato vigente	1x	1x	N/A	N/A	N/A
BOMBA VÁCUO	1	Bloco 1	Dabi Atlante	Manutenção	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
CABINE AUDIOMÉTRICA	1	Bloco 1	AUDIOSONIC	Gestão	Conforme contrato vigente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
CAPELA DE FLUXO LAMINAR	2	Bloco 1	ELETROSPITALAR	Manutenção	Ilimitada	2X	N/A	N/A	N/A	2X
CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	1	Bloco 1	VECO	Manutenção	Ilimitada	2X	N/A	N/A	N/A	2X
CADEIRA DE HEMODIÁLISE	5	Bloco 1	OLSEN	Manutenção	Ilimitada	4x	N/A	N/A	N/A	N/A
CAMA FAWLER ADULTO C/ TRÊS MANIVELAS	12	Bloco 1	ROTAL	Manutenção	Ilimitada	4x	N/A	N/A	N/A	N/A
CAMA FAWLER INFANTIL COM TRÊS MANIVELAS	8	Bloco 1	ROTAL	Manutenção	Ilimitada	4x	N/A	N/A	N/A	N/A
CAMARA DE REFRIGERAÇÃO	24	Bloco 1	INDREL/INDREL/ELETROSPITALAR/BR ASTEMP/BIOTECNO	Manutenção	Ilimitada	3x	3x	N/A	1x	N/A
CAMARA DE REFRIGERAÇÃO -86C	1	Bloco 1	FANEM	Manutenção	Ilimitada	3x	3x	N/A	1x	N/A
CAMARA DE REVELAÇÃO	3	Bloco 1		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
CARDIOVERSOR	8	Bloco 1	MEDTRONIC	Manutenção	Ilimitada	3x	3x	1x	N/A	N/A
CENTRIFUGA	4	Bloco 1	HETTICH/NOVA TÉCNICA	Manutenção	Ilimitada	2X	2X	N/A	N/A	N/A
CENTRIFUGA REFRIGERADA	1	Bloco 1	FANEM		Ilimitada	2X	2X	N/A	N/A	N/A
CITÔMETRO DE FLUXO	1	Bloco 1	BD	Gestão	Conforme contrato vigente	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
CLORIDRÔMETRO	1	Bloco 1	CLOROCHECK	Manutenção	Ilimitada	1x	N/A	N/A	N/A	N/A
COLONOSCÓPIO	2	Bloco 1	FUJINOM	Gestão	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
CONJUNTO ODONTOLOGICO	3	Bloco 1	Dabi Atlante	Manutenção	Ilimitada	3x	N/A	N/A	N/A	N/A
CONJUNTO VIDEOGASTROSCOPIO	2	Bloco 1	FUJINOM	Gestão	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
CONTADOR DE CÉLULAS	1	Bloco 1	KACIL	Manutenção	Ilimitada	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DOPPLER TRANSCRANIANO	1	Bloco 1	DWL	Manutenção	Ilimitada	1x	N/A	N/A	N/A	N/A
ELETROCARDÍOGRAFO	4	Bloco 1	GE	Manutenção	Ilimitada	2x	2x	1x	N/A	N/A
ELETROENCEFALÓGRAFO	2	Bloco 1	SLEEPVIRTUAL	Manutenção	Ilimitada	2x	2x	1x	N/A	N/A
ELETROMIÓGRAFO/POTENCIAL EVOKADO	1	Bloco 1	NEUROSOFT	Manutenção	Ilimitada	2x	2x	1x	N/A	N/A
ENDOSCÓPIO	3	Bloco 1	FUJINOM	Gestão	Conforme contrato vigente	2x	2x	N/A	N/A	N/A
ESFIGMOMANÔMETRO	20	Bloco 1	PREMIUM	Manutenção	Ilimitada	2x	2x	N/A	N/A	N/A
ESPIROMETRO (software)	1	Bloco 1	(MODELO) KOKO PEAK PRO6	Manutenção	Ilimitada	1x				
ESPIROMETRO	1	Bloco 1	NSPIRE	Manutenção	Ilimitada	1x				
ESPECTOFOTOMETRO	1	Bloco 1	LOCCUS	Manutenção	Ilimitada	1x				
ESTEIRA ERGOMÉTRICA	2	Bloco 1	TEB	Manutenção	Ilimitada	1x				
ESTETOSCÓPIO	3	Bloco 1	MISSOURI	Manutenção	Ilimitada	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Relação Equipamentos Hospitalar - HCB

EQUIPAMENTO	Qde	Localização	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS								
			Marca	Gestão	Manutenção Corretiva	Manutenção Preventiva	Calibração	Seg. Elétrica	Qualificação	Validação	
Banho Maria	1	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	SIM		SIM			
Agitador de Plaquetas	1	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		N/A	N/A	N/A	N/A
Agitador de Tudos de 0 a 2800 RPM	4	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		N/A	N/A	N/A	N/A
Aparelho de Anestesia	18	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		2x	1x	N/A	N/A
Aparelho de Hemodiálise Digital	6	Bloco 2		Gestão	Conforme contrato vigente	1x		N/A	N/A	N/A	N/A
Aparelho de PA	70	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		2x	N/A	N/A	N/A
Aspirador Cirúrgico	42	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	3x		N/A	N/A	N/A	N/A
Aspirador de Fumaça	2	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		N/A	N/A	N/A	N/A
AUTOCLAVE DE 100L	1	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		N/A	N/A	1x	N/A
AUTOCLAVE DE 432L	1	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		N/A	N/A	1x	N/A
AUTOCLAVE DE 735L	1	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		N/A	N/A	1x	N/A
BabyPap	25	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		2x	N/A	N/A	N/A
Balança de precisão	1	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		2x	N/A	N/A	N/A
Balança de Precisão Digital	2	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		2x	N/A	N/A	N/A
Banho Maria	9	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		2x	N/A	N/A	N/A
Berço Aquecido	18	u		Manutenção	Ilimitada	2x		2x	1x	N/A	N/A
Bilispot	15	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		2x	1x	N/A	N/A
Biltron	50	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		N/A	N/A	N/A	N/A
Bisturi Eletrônico digital	28	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		2x	1x	N/A	N/A
Bisturi Eletrônico digital	1	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		2x	1x	N/A	N/A
Bomba de infusão (100 UNIDADES)	100	Bloco 2		Gestão	Conforme contrato vigente	1x		1x	N/A	N/A	N/A
Bomba de Seringa	360	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	1x		1x	N/A	N/A	N/A
Calandra	2	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		N/A	N/A	N/A	N/A
Câmara de conservação de sangue	1	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	4x		4x	N/A	1x	N/A
Camas Elétricas	19	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		N/A	N/A	N/A	N/A
Cardiotocógrafo	30	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		N/A	N/A	N/A	N/A
Cardioversor	35	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	4x		4x	1x	N/A	N/A
Cardioversor c/ carro de emergência	8	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	4x		4x	1x	N/A	N/A
Central de Monitorização	1	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	1x		N/A	N/A	N/A	N/A
Central de Monitorização	14	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	1x		N/A	N/A	N/A	N/A
Centrifuga	7	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		2x	N/A	N/A	N/A
Centrifuga de tubo	2	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		2x	N/A	N/A	N/A
Chiller	1	Bloco 2		N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A	N/A
Coposcópio	4	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	1x		N/A	N/A	N/A	N/A
Destilador 5L Hr	2	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		N/A	N/A	N/A	N/A
Digitalizadora	1	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada						
ELETRCARDIOGRAFO	9	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	3x		3x	1x	N/A	N/A
Eletrocardiografo e 12 Canais	32	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	3x		3x	1x	N/A	N/A
Estação de Tratamento de Agua	1	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x					
Estufa	2	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		2x	N/A	N/A	N/A
Fibroscan	1	Bloco 2		Gestão	Ilimitada	1x		N/A	N/A	N/A	N/A
Foco Auxiliar Led	12	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	1x		N/A	N/A	N/A	N/A
Foco de parede Led	12	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	1x		N/A	N/A	N/A	N/A
Foco de Teto Led Duplex	7	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	1x		N/A	N/A	N/A	N/A
Foco de teto Led Triplex c/ monitor	1	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	1x		N/A	N/A	N/A	N/A
Freezer	1	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	3x		3x	N/A	N/A	N/A
Geladeira	1	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	3x		3x	N/A	N/A	N/A
Impressora de Pelicula	1	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x					
Incubadora	30	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		2x	1x	N/A	N/A
Incubadoras de Transporte	2	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		2x	1x	N/A	N/A
Isolete de Transporte	4	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x					
Lavadoras	2	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		N/A	N/A	N/A	N/A
Mamografo	2	Bloco 2		Gestão	Ilimitada	2x		N/A	N/A	N/A	N/A
Maquinas de Hemodialise	10	Bloco 2		Gestão	Ilimitada	1x		N/A	N/A	N/A	N/A
MESA CIRURGICA	9	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		N/A	N/A	N/A	N/A
Monitor de Sinais Vitais	22	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		2x	1x	N/A	N/A
Monitor Multiparametrico	120	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		2x	1x	N/A	N/A
Oftalmoscópio a Laser (2 und)	2	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada	2x		2x	N/A	N/A	N/A
Osmose Reversa (portatil?)(hemodialise)	6	Bloco 2		Gestão	Ilimitada	12x		N/A	N/A	N/A	N/A
Pasteurizadores	3	Bloco 2		Manutenção	Ilimitada						

Raio X Fixo	1	Bloco 2	Gestão	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
Raio X fixo	1	Bloco 2	Gestão	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
Raio X Móvel	3	Bloco 2	Gestão	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
Raio X Móvel	3	Bloco 2	Gestão	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
Rede de Gases(toda a canalização da rede interna de gases do hospital)	1	Bloco 2	Manutenção	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
Resfriador de Leite	3	Bloco 2	Manutenção	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
Ressonancia Magnetica	1	Bloco 2	Gestão	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
Secadora de traqueia	1	Bloco 2	Gestão	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
Secadoras ?De onde?lavanderia/cme	2	Bloco 2	Gestão	Ilimitada	2x				
Selador de Bancada	1	Bloco 2	Manutenção	Ilimitada	2x	2x	N/A	N/A	2x
Sterrad	1	Bloco 2	Gestão	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
Tomografia	1	Bloco 2	Gestão	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
Ultrason	3	Bloco 2	Gestão	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
Ultrason	9	Bloco 2	Gestão	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
Unidade de Reanimação	26	Bloco 2							
Ventilador	33	Bloco 2							
Ventilador Mecânico	80	Bloco 2							
Ventilador Mecânico antigos (20 unid)	20	Bloco 2	Manutenção	Ilimitada	2x	2x	1x	N/A	N/A
Ventilador Neo, Ped e Adulto	12	Bloco 2	Manutenção	Ilimitada	2x	2x	1x	N/A	N/A
Ventilador Pulmonar	40	Bloco 2	Manutenção	Ilimitada	2x	2x	1x	N/A	N/A
VideogastroscoPIO	2	Bloco 2	Gestão	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
Visor de aglutinação	1	Bloco 2	Manutenção	Ilimitada	2x	N/A	N/A	N/A	N/A
TOTAL	1420								